

LEI Nº 26/82

Aprova o orçamento plurianual de investimentos do município de Turiuba para o triênio 1983/1985.

O Prefeito Municipal de Turiuba, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.—O orçamento plurianual de Investimentos do Município de Turiuba, para o triênio 1983/1985, constituir-se-á pelos anexos integrantes desta lei, elaborados na forma dos Decretos complementares nºs 43 e 76 de janeiro e outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em R\$ 23.354.000,00 (Oitenta e Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros).

Artigo 2º.—Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos, para o triênio 1983/1985, estão assim discriminados:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	1983	1984	1985
Superávit do Orçament. Corrente	6.576.000	- 18.900.000	- 15.850.000
Alienação de Bens	3.927.920	- 5.000.000	- 8.100.000
Transf. de Capital	10.000.000	- 5.000.000	- 10.000.000
Total.....	20.504.000	- 28.900.000	- 33.950.000

Artigo 3º.—As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis descobram-se da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	100.000	- 150.000	- 200.000
03 - Administração Planejamento	3.200.000	- 4.000.000	- 4.000.000
08 - Educação e Cultura	6.900.000	- 10.400.000	- 15.400.000
10 - Habitação e Urbanismo	3.604.000	- 3.850.000	- 3.850.000
16 - Transporte	6.700.000	- 10.500.000	- 10.500.000
Total	20.504.000	- 28.900.000	- 33.950.000

Artigo 4º.—Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo em decorrência de alteração de receita a serem criadas, novos e suprimidos ou reformulados os projetos e atividades dos anexos desta lei.

Parágrafo único — As importâncias referen-

tes nos exercícios de 1.984 e 1985, estimados a preços de 1.983, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos respectivos exercícios.

Artigo 58.- Esta lei entrará em vigor na data de sua 1ª de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Turitiba, 03 de novembro de 1.982.

Acadroso
APARECIDO CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

JOÃO APARECIDO M. CALQUI
- SECRETARIO SUBSTITUTO -